



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento/locação de Tablets, com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e garantia de substituição do equipamento quando necessário, junto a Câmara Municipal do Icó/CE.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas instituições públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os dispositivos de informática são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos. A composição deste objeto reside na necessidade de promover a atualização tecnológica e melhora na qualidade dos serviços executados pela Câmara Municipal de Icó. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MOD ELO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Fornecimento/locação de 15 (quinze) tablets, com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e garantia de substituição do equipamento quando necessário. Especificações dos Tablets: <ul style="list-style-type: none">O dispositivo deverá ser homologado pela ANATEL.Possuir		MÊS	12	2.050,00	24.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ICOARACI

EFICIÊNCIA COM TRABALHO E TRANSPARÊNCIA



<p>Sistema Operacional: Android 9.0 ou superior</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador: Quad Core 1.3 Ghz ou superior• Possuir conexão com USB – 2.0 ou superior.• Possuir memória RAM – 1 GB.• Possuir capacidade de armazenamento de 32 GB.• Possuir Compatibilidade com GPS• Possuir Wi-fi compatível com os padrões atuais de mercado.• Possuir tela com tamanho mínimo de 10 polegadas• Tipo de tela: Ips HD• Resolução da tela – 1280 x 800• Possuir câmera traseira de no mínimo 05mp e frontal de no mínimo 02mp• Possuir compatibilidade com a tecnologia Bluetooth• Bateria recarregável Ions de Litio de 5.000 mAh• Acessórios					
--	--	--	--	--	--





minimos: 01 Carregador Bivolt. e 01 cabo usb.							
TOTAL							24.600,00

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

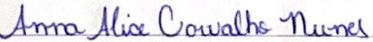
Todos os equipamentos e seus componentes deverão estar em excelente estado, respeitar as características técnicas mínimas exigidas, e ser entregues em suas embalagens originais.

MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

A licitante/empresa ficará incumbida de fornecer além dos equipamentos:

Manutenção Corretiva – Visa o restabelecimento da normalidade de operação e funcionamento mediante correção de ocorrência de erros, faltas e falhas operacionais do equipamento. Os serviços de manutenção do equipamento deverão ser executados pela empresa contratada, durante toda a vigência do contrato.

Suporte Técnico - Ocorre quando o equipamento apresenta algum déficit técnico relacionado às suas funcionalidades. A empresa contratada deverá atender a Câmara Municipal de Ico sempre que necessário também por meio de internet, e-mail, chat ou telefone, durante os dias úteis e em horário comercial, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade.



Anna Alice Carvalho Nunes
Pregoeira



0800 554 4700



www.camaramunicipalico.com



Av. Brasil, 1000 - Ico



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ

EFICIÊNCIA COM TRABALHO E TRANSPARÊNCIA



ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX-XX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.10.06.1

Razão Social: ___ CNPJ: ___

Endereço: ___ CEP: ___

Fone: ___ Fax: ___

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento/locação de Tablets, com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e garantia de substituição do equipamento quando necessário, junto a Câmara Municipal do Icó/CE.

apresen

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Fornecimento/locação de 15 (quinze) tablets, com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e garantia de substituição do equipamento quando necessário. Especificações dos Tablets: <ul style="list-style-type: none">• O dispositivo deverá ser homologado pela ANATEL.• Possuir Sistema Operacional: Android 9.0 ou superior• Processador: Quad Core 1.3 Ghz ou superior• Possuir conexão com USB – 2.0 ou superior.• Possuir memória RAM – 1		MÊS	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE ICOARACI

EFICIÊNCIA COM TRABALHO E TRANSPARÊNCIA



<p>GB.</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir capacidade de armazenamento de 32 GB.• Possuir Compatibilidade com GPS• Possuir Wi-fi compatível com os padrões atuais de mercado.• Possuir tela com tamanho mínimo de 10 polegadas• Tipo de tela: Ips HD• Resolução da tela - 1280 x 800• Possuir câmera traseira de no mínimo 05mp e frontal de no mínimo 02mp• Possuir compatibilidade com a tecnologia Bluetooth• Bateria recarregável Ions de Lítio de 5.000 mAh• Acessórios mínimos: 01 Carregador Bivolt, e 01 cabo usb.					
					TOTAL

seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no edital e seus anexos. (local e data).

Representante Legal/CPF





ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

1º MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.10.06.1

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar empresa), DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório junto a Câmara Municipal de Icó, estado do Ceará, que em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no D.O.U. de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

(local e data).

Representante Legal/CPF

2º MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.10.06.1

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar empresa), DECLARA, para os fins do disposto na lei complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da lei complementar nº 123 de 14/12/2006, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da lei complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

(local e data).

Representante Legal/CPF





3º MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.10.06.1

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar empresa), DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório junto a Câmara Municipal de Icó, estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta esta em conformidade com as exigências do edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

(local e data).

Representante Legal/CPF

4º MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.10.06.1

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar empresa), DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório junto a Câmara Municipal de Icó, estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

(local e data).

Representante Legal/CPF





CÂMARA MUNICIPAL DE ICO

EFICIÊNCIA COM TRABALHO E TRANSPARÊNCIA



ANEXO IV - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

O Município de _____, através da CAMARA MUNICIPAL DE _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, representado pelo(a) Sr(a) _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão nº 2021.10.06.1 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento/locação de **Tablets**, com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e garantia de substituição do equipamento quando necessário, conforme especificações contidas no termo de referência e anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____.

2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de (Informar prazo), hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE _____.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até (informar prazo) a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.10.06.1, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.





2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em (informar prazo) extinguindo-se (informar prazo), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº 2021.10.06.1;

1.4 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº 2021.10.06.1;

1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;





1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.5 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE ;

1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.7 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias a boa consecução dos trabalhos;

1.8 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



(62) 3561-4011



www.camaramunicipalico.com.br



74.207



CÂMARA MUNICIPAL DE ICOARACI

EFICIÊNCIA COM TRABALHO E TRANSPARÊNCIA



1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CAMARA MUNICIPAL DE _____, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceite pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá a servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação _____ orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CAMARA MUNICIPAL DE _____, situado na _____, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
 - 4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$ onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;



I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow I = 0.00016438$$

365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

4.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

4.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da Conjunta da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



0800 304322



www.camaramunicipalicoaraci.org.br



15.000



2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.





CÂMARA MUNICIPAL DE ICO

EFICIÊNCIA COM TRABALHO E TRANSPARÊNCIA



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 2021.10.06.1 e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de _____ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOME DA CIDADE - Estado, em _____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____

